

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Campus Passo Fundo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
(Processo Administrativo n.º 23165.000632.2022-18)

Torna-se público que o Instituto Federal Sul-Rio-Grandense – IFSUL – *campus* Passo Fundo/RS, por meio da Coordenação de Licitações e Compras - COLIC, sediado na Av. Perimetral Leste, 150, Passo Fundo/RS, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/08/2022

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor valor global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no serviço de administração, gerenciamento e controle de frota, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por cinco itens cada um dos quatro grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que não se trata de um serviço de alta complexidade técnica ou grande vulto, e ainda, com o objeto de ampliar a competitividade, garantindo que empresas do ramo pertinente possam, por si só, participarem do certame;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do

envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 O percentual de “desconto de referência” aplicado, o “valor anual após desconto” e o “total anual dos gastos estimados”;

6.1.1.1. Para os itens 5, 10, 15 e 20, pertencentes, respectivamente, dos grupos 1, 2, 3 e 4, deve-se registrar o percentual de taxa de administração aplicado sobre o somatório dos demais itens, incidindo tal alíquota sobre os “valores anuais após descontos”.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo, por grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo, em reais, de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (1%)

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de

lances intermediários.

- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor valor global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1 por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após anegociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei

nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da INSEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da propostasubsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução NormativaSEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, dispensado qualquer procedimento adicional de enquadramento como Sociedade Limitada Unipessoal;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1.1. haver a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua

atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de

inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o grupo de menor valor, cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante no grupo remanescente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. É aceita a assinatura digital, mediante certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexa este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por infração;

- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pf-pregao@ifsul.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av Perimetral Leste, 150. Passo Fundo/RS. CEP 99064-440, remetida à Coordenação de Compras e Licitações – PF-COLIC.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamentodo licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://passofundo.ifsul.edu.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av Perimetral Leste, 150. Passo Fundo/RS. CEP 99064-440, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 24.12.5 ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria.

Passo Fundo, 29 de julho de 2022

Lucas Vanini
Diretor-geral - Campus Passo Fundo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 23165.000632.2022-18

1. DO OBJETO:

1.1. O presente objeto trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no serviço de administração, gerenciamento e controle de frota para abastecimento com todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, aditivos e derivados – dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e limpeza veicular em geral, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender à frota de veículos leves e de veículos pesados que compõem o patrimônio dos *campus* contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

	ITEM	ITE MNO SRP	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	Unidade de medida	Qde (meses)	VALOR ESTIMADO ANUAL	DESCONTO DE REFERÊNCIA (%)	VALOR ESTIMADO MENSAL APÓS DESCONTO DE REFERÊNCIA
GRUPO I	1.1	1	Fornecimento de combustível, (Etanol, Diesel, Gasolina, aditivos), com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Passo Fundo.	R\$ 8.000,00	mês	12	R\$ 96.000,00		

1.2	2	Serviço de manutenção geral em veículos leves e pesados, incluídos os serviços de lavagem e higienização, com disponibilização de Software para operacionalização do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Passo Fundo.	R\$ 3.000,00	mês	12	R\$ 36.000,00		
1.3	3	Serviço de reboque, com guincho, se necessário, para veículos leves e pesados, para os veículos do Câmpus Passo Fundo.	R\$ 1.500,00	mês	12	R\$ 18.000,00		
1.4	4	Peças necessárias para a manutenção geral em veículos leves e pesados, inclusive ARLA, com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para os veículos do Câmpus Passo Fundo.	R\$ 3.200,00	mês	12	R\$ 38.400,00		
1.5	5	Taxa de Administração (tx de adm), em percentual e em valor (custo mensal de adm), aplicável ao somatório dos itens 1.1 a 1.4 de gestão de frota para os veículos do Câmpus Passo Fundo						
		(%)	custo mensal de tx de adm (R\$)		Qde (meses)	custo anual da tx de adm		
					12	R\$	-	
TOTAIS MENSAL E ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS (SOMATÓRIO DOS ITENS 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, DEPOIS DE APLICADOS OS RESPECTIVOS DESCONTOS DE REFERÊNCIA)					TOTAL MÊS		TOTAL ANO (TOTAL MÊS * 12)	

	R\$	-	R\$	-
--	-----	---	-----	---

OBS: UMA VEZ QUE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OS VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÃO SUPERIORES AOS DESCONTOS CONCEDIDOS, O CUSTO MÁXIMO PREVISTO SERÁ IGUAL AOS VALORES PREVISTOS ANUALMENTE - PARA O GRUPO I, DE ACORDO COM E-MAIL PF-DEAP ANEXO, R\$ 188.400,00.

GRUPO II	2.1	6	Fornecimento de combustível, (Etanol, Diesel, Gasolina, aditivos, inclusive ARLA), com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Santana do Livramento.	R\$ 5.104,17	mês	12	R\$ 61.250,00		
	2.2	7	Serviço de manutenção geral em veículos leves e pesados, incluídos os serviços de lavagem e higienização, com disponibilização de Software para operacionalização do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Santana do Livramento..	R\$ 2.250,00	mês	12	R\$ 27.000,00		
	2.3	8	Serviço de reboque, com guincho, se necessário, para veículos leves e pesados, para os veículos do Câmpus Santana do Livramento.	R\$ 562,50	mês	12	R\$ 6.750,00		

	2.4	9	Peças necessárias para a manutenção geral em veículos leves e pesados, inclusive ARLA, com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para os veículos do Câmpus Santana do Livramento	R\$ 2.500,00	mês	12	R\$ 30.000,00			
	2.5	10	Taxa de Administração (tx de adm), em percentual e em valor (custo mensal de adm), aplicável ao somatório dos itens 2.1 a 2.4 de gestão de frota para os veículos do Câmpus Santana do Livramento							
			(%)	custo mensal de tx de adm (R\$)		Qde (meses)	custo anual da tx de adm			
						12				
	TOTAIS MENSAL E ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS (SOMATÓRIO DOS ITENS 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, DEPOIS DE APLICADOS OS RESPECTIVOS DESCONTOS DE REFERÊNCIA)						TOTAL MÊS	TOTAL ANO		
							R\$	-	R\$	-
OBS: UMA VEZ QUE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OS VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÃO SUPERIORES AOS DESCONTOS CONCEDIDOS, O CUSTO MÁXIMO PREVISTO SERÁ IGUAL AOS VALORES PREVISTOS ANUALMENTE - PARA O GRUPO II, DE ACORDO COM E-MAIL SL-COLIC ANEXO, R\$ 125.000,00.										
GRUPO III	3.1	11	Fornecimento de combustível, (Etanol, Diesel, Gasolina, aditivos, inclusive ARLA), com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Pelotas Visconde da Graça.	R\$ 10.000,00	mês	12	R\$ 120.000,00			

3.2	12	Serviço de manutenção geral em veículos leves e pesados, incluídos os serviços de lavagem e higienização, com disponibilização de Software para operacionalização do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Pelotas Visconde da Graça.	R\$ 2.000,00	mês	12	R\$ 24.000,00		
3.3	13	Serviço de reboque, com guincho, se necessário, para veículos leves e pesados, para os veículos do Câmpus Pelotas Visconde da Graça.	R\$ 1.000,00	mês	12	R\$ 12.000,00		
3.4	14	Peças necessárias para a manutenção geral em veículos leves e pesados, inclusive ARLA, com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para os veículos do Câmpus Pelotas Visconde da Graça.	R\$ 3.000,00	mês	12	R\$ 36.000,00		
3.5	15	Taxa de Administração (tx de adm), em percentual e em valor (custo mensal de adm), aplicável aosomatório dos itens 3.1 a 3.4 de gestão de frota para os veículos do Câmpus Visconde da Graça						
		(%)	custo mensal de tx de adm (R\$)		Qde (meses)	custo anual da tx de adm		
					12			
TOTALS MENSAL E ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS (SOMATÓRIO DOS ITENS 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, DEPOIS DE APLICADOS OS RESPECTIVOS DESCONTOS DE REFERÊNCIA)					TOTAL MÊS		TOTAL ANO	
					R\$	-	R\$	-

OBS: UMA VEZ QUE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OS VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÃO SUPERIORES AOS DESCONTOS CONCEDIDOS, O CUSTO MÁXIMO PREVISTO SERÁ IGUALAO VALORES PREVISTOS ANUALMENTE - PARA O GRUPO III, DE ACORDO COM E-MAIL CG-CCOM ANEXO, R\$ 192.000,00.

GRUPO IV	4.1	16	Fornecimento de combustível, (Etanol, Diesel, Gasolina, aditivos, inclusive ARLA), com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Charqueadas.	R\$ 7.000,00	mês	12	R\$ 84.000,00		
	4.2	17	Serviço de manutenção geral em veículos leves e pesados, incluídos os serviços de lavagem e higienização, com disponibilização de Software para operacionalização do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Charqueadas.	R\$ 3.000,00	mês	12	R\$ 36.000,00		
	4.3	18	Serviço de reboque, com guincho, se necessário, para veículos leves e pesados, para os veículos do Câmpus Charqueadas	R\$ 1.000,00	mês	12	R\$ 12.000,00		
	4.4	19	Peças necessárias para a manutenção geral em veículos leves e pesados, inclusive ARLA, com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para os veículos do Câmpus Charqueadas.	R\$ 2.500,00	mês	12	R\$ 30.000,00		

4.5	20	Taxa de Administração (tx de adm), em percentual e em valor (custo mensal de adm), aplicável aosomatório dos itens 4.1 a 4.4 de gestão de frota para os veículos do Câmpus Charqueadas			
		(%)	custo mensal de tx de adm (R\$)	Qde (meses)	custo anual da tx de adm
				12	
TOTAIS MENSAL E ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS (SOMATÓRIO DOS ITENS 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, DEPOIS DE APLICADOS OS RESPECTIVOS DESCONTOS DE REFERÊNCIA)		TOTAL MÊS		TOTAL ANO	
		R\$	-	R\$ -	
OBS: UMA VEZ QUE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OS VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÃO SUPERIORES AOS DESCONTOS CONCEDIDOS, O CUSTO MÁXIMO PREVISTO SERÁ IGUALAO VALORES PREVISTOS ANUALMENTE - PARA O GRUPO IV, DE ACORDO COM E-MAIL CH-DEAP ANEXO, R\$ 162.000,00.					

- 1.2. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor valor no campo “TOTAL MÊS”, obtido após o registro dos “descontos de referência” aplicados sobre os valores estimados mensais, somado ao “custo mensal de tx de adm”, isto é:
- 1.2.1. para o GRUPO I, o somatório dos campos “VALOR ESTIMADO MENSAL APÓS DESCONTO DE REFERÊNCIA” dos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, acrescido do “custo mensal de tx de adm” do item 1.5;
- 1.2.2. para o GRUPO II, o somatório dos campos “VALOR ESTIMADO MENSAL APÓS DESCONTO DE REFERÊNCIA” dos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, acrescido do “custo mensal de tx de adm” do item 2.5;
- 1.2.3. para o GRUPO III, o somatório dos campos “VALOR ESTIMADO MENSAL APÓS DESCONTO DE REFERÊNCIA” dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, acrescido do “custo mensal de tx de adm” do item 3.5.
- 1.2.4. para o GRUPO IV, o somatório dos campos “VALOR ESTIMADO MENSAL APÓS DESCONTO DE REFERÊNCIA” dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, acrescido do “custo mensal de tx de adm” do item 4.5
- 1.3. Nos itens 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1, o percentual de desconto deve incidir sobre o valor registrado do combustível no município do abastecimento, na semana do abastecimento, no sítio da Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 1.3.1. Caso, nessa semana, não haja registros no site da ANP para o município do abastecimento, o desconto deve incidir sobre o valor médio do Estado do abastecimento.
- 1.4. Nos itens 1.2, 2.2, 3.2 e 4.2, o percentual de desconto deve incidir sobre os valores máximos registrados nas tabelas de tempos padrão de reparos (Tabela tempária), em relação ao serviço a ser prestado;

- 1.5. Nos itens 1.4, 2.4, 3.4 e 4.4, o percentual de desconto deve incidir sobre os valores consignados em tabela de preços dos fabricantes de peças, mediante consultas em sistema como Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá conter todas as marcas e modelos descritas no ANEXO I deste Termo de Referência e todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos.
- 1.6. A taxa de administração será o valor percentual da efetiva despesa realizada no período de faturamento, de acordo com o percentual expresso pelo licitante em suas propostas, considerando os termos mencionados nos itens 1.5, 2.5, 3.5 e 4.5.
- 1.7. O fornecimento de combustível e manutenção de veículos leves e pesados poderão ser executados em qualquer cidade do território nacional, onde houver rede credenciada da CONTRATADA, garantidos os quantitativos mínimos exigidos neste Termo de Referência para as regiões Sul e Sudeste.
- 1.8. O serviço de reboque, inclusive se necessário o uso de guincho, deverá ser garantido em todo o território nacional, preferencialmente por empresa credenciada na rede da CONTRATADA. A CONTRATADA deve manter cadastro e tabela de preços relativos à utilização desse serviço sempre atualizados;
- 1.9. As taxas de administração, expressas em percentual do valor total dos demais itens, após traduzidas em moeda, deverão perfazer um montante igual ou inferior ao somatório dos percentuais de descontos concedidos traduzidos em moeda.
- 1.10. Obrigatoriamente, nas cidades relacionadas na tabela abaixo, salvo Passo Fundo e Pelotas, deverão ser disponibilizados no mínimo dois postos de combustível, duas oficinas para veículos leves e pesados que realizem serviços de mecânica, elétrica e funilaria, além de serviço de reboque, inclusive com guincho. Em relação aos municípios de Passo Fundo e Pelotas, exige-se o credenciamento mínimo de três postos de combustível e de três oficinas mecânicas que garantam, inclusive, serviços de lavagem e limpeza veicular. Esses serviços de lavagem e limpeza veicular podem ser realizados em outros locais credenciados, distintos de Postos de combustíveis ou Oficinas mecânicas.

LOCAL	ENDEREÇO
Reitoria	R. Gonçalves Chaves, 3218 - Centro, Pelotas- RS, CEP 96015-560
Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455; Bairro: Centro; Pelotas/RS CEP 96.015-360
Campus Visconde da Graça	Av. Ildelfonso Simões Lopes, 2791, Pelotas, RS CEP 96.060-290
Campus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola - Pedras Brancas,

	Bagé - RS, CEP 96418-400
Campus Camaquã	R. Ana Gonçalves da Silva, 901 - Olaria, Camaquã - RS, CEP 96785-130
Campus Charqueadas	R. Gen. Balbão, 81 - Centro, Charqueadas - RS, CEP 96745-000
Campus Gravataí	R. Men de Sá, 800 - Bom Sucesso, Gravataí - RS, CEP 94135-310
Campus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas, 801, Jaguarão - RS, CEP 96300-000
Campus Lajeado	R. João Goulart, 2150 - Olarias, Lajeado - RS, CEP 95910-016
Campus Avançado Novo Hamburgo	R. Pinheiro Machado, 205 - Industrial, Novo Hamburgo - RS, CEP 93320-490
Campus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150. Bairro São José, Passo Fundo - RS. CEP: 99064-440 ...
Campus Santana do Livramento	Av. Paul Harris, 410 - Fortim, Santana do Livramento - RS, CEP 97574-360
Campus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weis, 155 - Quatro Colônias, Sapiranga - RS, CEP 93804-870
Campus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana - Piratini, Sapucaia do Sul - RS, CEP 93216-120
Campus Venâncio Aires	Av. Industrias, 1865 - Universitário, Venâncio Aires - RS, CEP 95800-000
Porto Alegre/RS	Porto Alegre/RS, Capital do Estado do Rio Grande do Sul
Instituto Federal Farroupilha (IFF)	Santa Maria/RS

Instituto Federal do Rio Grande do Sul – (IFRS)	Bento Gonçalves/RS
---	--------------------

- 1.11. Para a celebração do contrato, será considerado o valor integral dos itens, sem a incidência do desconto percentual, que será consignado no instrumento contratual para subsidiar a equipe de execução durante as etapas de ateste e de pagamento.
- 1.12. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.13. Os quantitativos de veículos que compõem as frotas das CONTRATANTES estão relacionados no ANEXO I deste Termo.
- 1.14. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
- 1.15. Em todos os casos, tratando-se de manutenção veicular dos veículos leves ou pesados a serem realizados nas respectivas sedes dos Câmpus contratantes, e consoante o determinado pelo Tribunal de Contas da União, as pesquisas de preços atenderão ao seguinte:
- 1.15.1. Serão consultados os fornecedores de peças e serviços veiculares integrantes da rede credenciada da CONTRATADA, no raio de 20 quilômetros do Câmpus contratante quando o serviço veicular ou a aquisição da respectiva peça vier a ser realizado nesses municípios, devendo as referências expressas de “no mínimo três orçamentos” determinadas neste documento serem lidas em consonância com essa obrigação, isto é, se houver mais de 03 (três) fornecedores cadastrados no sistema da CONTRATADA nesse raio, todos deverão ter a possibilidade de enviar seus orçamentos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação tem como objetivo oferecer serviços de administração, gerenciamento e controle com auto gestão de frota para abastecimento (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, aditivos e derivados), manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender a frota de veículos, que compõem o patrimônio do campus contratante.
- 2.2 Trata-se de serviços de natureza continuada, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades.
- 2.3 Busca-se com a referida contratação alcançar maior presteza e eficiência na realização de serviços de conservação e manutenção da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato para com o bem público, com estreita observância dos critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. A informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e condutores, datas, horários e locais da prestação dos serviços, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que deverão ser alimentados por meio eletrônico e em base gerencial de dados, permanentemente disponíveis para o campus contratante,

consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios pela web, conforme detalhado neste Termo de Referência que favorece a gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos. Por essa razão a contratação, não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção e abastecimento em geral. Trata-se da contratação de serviço de gestão mediante sistemas informatizados que garantam as informações necessárias à tomada de decisão tempestiva e fundamentada em relação à frota veicular dos Câmpus contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares abrange a prestação do serviço de gestão de abastecimento e manutenção, preventiva e corretiva, garantido o serviço de reboque em todo o território nacional dos veículos leves e pesados da frota de veículos oficiais dos campus contratante do IFSUL, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético com chip, nas redes credenciadas. O sistema informatizado deverá disponibilizar relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias aos campus contratante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, aos quais a CONTRATADA, por intermédio de sua rede credenciada, deve garantir, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência.
 - 5.1.1. Abastecimento da frota oficial dos Câmpus contratante, consoante Anexo I, com ampla rede credenciada de postos de combustível nos estados das regiões Sul e Sudeste.
 - 5.1.2. Manutenção mecânica preventiva e corretiva.
 - 5.1.3. Manutenção de garantias de fábrica em virtude de aquisição de peças.
 - 5.1.4. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.
 - 5.1.5. Manutenção elétrica.

- 5.1.6. Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico, com absoluta prioridade sobre qualquer outro atendimento, a ser garantido em todo o território nacional, ainda que por empresa não credenciada, mediante pagamento posterior após a comprovação das despesas realizadas a título de reboque/guincho;
 - 5.1.7. Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.
 - 5.1.8. Serviço de estofamento / capotaria.
 - 5.1.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cárter, cambagem, desempenho de rodas, balanceamento simples e computadorizado.
 - 5.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.
 - 5.1.11. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.
 - 5.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento.
 - 5.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
 - 5.1.14. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos esonoros.
 - 5.1.15. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
 - 5.1.16. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.
 - 5.1.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.
 - 5.1.18. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.
 - 5.1.19. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritas deverá atender aos veículos listados no anexo I e aos que vierem a ser adquiridos por estas Entidades.
- 5.2. Trata-se de serviço continuado. Assim, o prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
 - 5.3. A CONTRATADA declara conhecer todos os termos deste e dos demais documentos que servirão de base à contratação.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Este documento observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.
- 6.2. Os materiais, dentro do possível, devem ser constituídos por materiais recicláveis, atóxicos e

biodegradáveis.

- 6.3. Bens acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.4. Bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDES).
- 6.5. Será exigido que a rede credenciada dê a destinação final correta aos materiais inservíveis, cumprindo-se a legislação pertinente - Logística reversa.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local onde estão os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio através do e-mail pf-deap@ifsul.edu.br, se grupo I; sl-deap@ifsul.edu.br, se grupo II; vg-deplan@ifsul.edu.br, se grupo III; ch-deap@ifsul.edu.br, se grupo IV; de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00 horas. Nessa hipótese, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado civilmente e munido de documento expedido pela empresa que comprove a sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.5. As vistorias poderão, também, ser agendadas pelo telefone 54 33112916, se Grupo I; 54 36211150, se Grupo II; 53 33095550, se Grupo III; e 51 3658 3602, se Grupo IV.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo, de antemão, garantido, em todo território nacional, o serviço de reboque, com guincho, quando necessário:
 - 8.1.1. Havendo necessidade de reboque, cabe à CONTRATADA garantir o transporte dos passageiros até o local designado pela CONTRATANTE num raio de até 50 quilômetros do local do veículo a ser rebocado. Nessa mesma hipótese, o Reboque, com plataforma, se necessário, deve se dirigir a uma das oficinas credenciadas pela CONTRATADA, conforme exigências mínimas exigidas neste documento.

8.1.1.1. Se não houver oficina credenciada próximo do local (até 100 quilômetros do local

do reboque) onde o serviço de reboque se fizer necessário para a adequada reparação do veículo, a CONTRATANTE poderá, por intermédio do serviço de reboque da CONTRATADA, encaminhar o veículo a oficina não credenciada, mediante ajuste entre a CONTRATADA e a oficina prestadora do serviço, garantido o pagamento integral das despesas oriundas dos serviços prestados, observados os limites e critérios estabelecidos neste documento.

8.1.1.1.1. Alternativamente, a CONTRATADA poderá “rebocar” o veículo avariado à sua rede credenciada, limitado, contudo, o pagamento do serviço de reboque a 100 (cem) quilômetros.

8.1.2. Para o abastecimento da frota de veículos oficiais do IFSUL Câmpus contratante, a CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos para cada um dos veículos relacionados no anexo I, em que deverá estar impresso o nome do campus contratante, o modelo e a placa do veículo.

8.1.3. Além dos cartões acima, deverá ser concedido um adicional, sem vinculação a veículo, exclusivamente para situações de necessidade de veículos de outros campus desta Instituição (IFSUL), quando em visita ao campus contratante, mediante autorização expressa e indelegável do respectivo Ordenador de Despesas.

8.1.4. O limite do cartão será determinado pela Contratante, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

8.1.5. A emissão inicial dos cartões por veículos será sem ônus para a Contratante, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota oficial do Câmpus contratante.

8.1.6. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário cadastrado para abastecimento e manutenção dos veículos arrolados no ANEXO I deste Termo de Referência, de forma que o responsável pela operação seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer servidor cadastrado, em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.

8.1.7. Os cartões deverão ser entregues na Coordenação de Protocolo e Transportes do IFSul Câmpus Passo Fundo, sito a Estrada Perimetral Leste, 150 | Passo Fundo - RS | CEP: 99064440, se Grupo I; na Coordenação de Protocolo e Transportes do IFSul Câmpus Santana do Livramento, sito a Av. Paul Harris, 410 - Fortim, Santana do Livramento - RS, 97574-360, se Grupo II; no Departamento de Administração e Planejamento do IFSUL Câmpus Visconde da Graça, sito a Av. Engenheiro Ildefonso Simões Lopes - Três Vendas, Pelotas - RS, 96060-290, se grupo III; no Departamento de Administração e Planejamento do IFSUL Câmpus Charqueadas, sito a Av R. Gen. Balbão, 81 - Centro, Charqueadas - RS, 96745-000, se grupo IV .

8.1.7. A Contratada deverá ter ampla rede credenciada de postos de combustível nas regiões Sul e Sudeste, observado o seguinte, num prazo de 60 dias, prorrogáveis

mediante justificativa e após análise da Administração:

8.1.7.1. Para o Estado do RS, a CONTRATADA deve atender ao exposto no item 1.6;

8.1.7.2. No Estado de Santa Catarina, no mínimo 1 Posto credenciado e em efetivo funcionamento, salvo na capital Florianópolis, que deve possuir no mínimo dois postos credenciados e em funcionamento:

- Chapecó;
- Lages;
- Florianópolis;
- Joinville;

8.1.7.3. No Estado do Paraná, no mínimo 1 Posto credenciado e em efetivo funcionamento, salvo na capital Curitiba, que deve possuir no mínimo dois postos credenciados e em funcionamento:

- Pato Branco;
- Curitiba;
- Cascavel;
- Maringá;
- Londrina;

8.1.7.4. No Estado de São Paulo, no mínimo 1 Posto credenciado e em efetivo funcionamento, salvo na capital São Paulo, que deve possuir no mínimo três postos credenciados e em funcionamento:

- São Paulo;
- Bauru;
- Campinas;
- São José do Rio Preto;

8.1.7.5. No Estado do Rio de Janeiro, no mínimo 1 Posto credenciado e em efetivo funcionamento, salvo na capital Rio de Janeiro, que deve possuir no mínimo dois postos credenciados e em funcionamento:

- Rio de Janeiro;
- Campos dos Goytacazes;
- Volta Redonda;
- Miracema ou Cambuci ou Itaperuna ou Santo Antônio de Pádua;

8.1.7.6. No Estado do Espírito Santo, exige-se, no mínimo, dois postos credenciados e em efetivo funcionamento em sua capital, Vitória;

8.1.7.7. No Estado de Minas Gerais, no mínimo 1 Posto credenciado e em efetivo funcionamento, salvo na capital Belo Horizonte, que deve possuir no mínimo dois postos credenciados e em funcionamento:

- Belo Horizonte;

- Uberlândia;
- Juiz de Fora;
- Montes Claros;

8.1.8. A CONTRATADA deverá planejar, em conjunto com o CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de postos de abastecimento, visando reduzir eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

8.1.9. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante.

8.1.10. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, junto com a fatura para ateste e para pagamento, ou sempre que a Contratante solicitar, por escrito, via sistema ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informando o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível e outras informações que a CONTRATADA, em decorrência de sua expertise no negócio, considere relevantes.

8.1.11. Os relatórios de consumo médio de combustível (km/l) e/ou hora trabalhada, disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por um período mínimo de 12 (doze) meses.

8.1.12. Os relatórios de consumo médio de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecido, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível.

8.1.13. A CONTRATADA manterá sempre atualizado, junto à CONTRATANTE, a rede de postos conveniados, verificando, sempre, se a rede credenciada está, de fato, operando com a CONTRATADA.

8.1.13.1. Caso a inoperabilidade de um Posto de combustível, quando em viagem, resulte em prejuízo à Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, caberá a reparação do dano e a aplicação de penalidade de multa à CONTRATADA, em percentual não superior a 1% do valor total anual previsto neste instrumento, para cada grupo.

8.1.14. Disponibilizar-se-á o serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados.

8.1.15. A responsabilidade pela execução dos serviços previstos neste documento realizados pela rede credenciada da CONTRATADA é da CONTRATADA, não se transferindo, total ou parcialmente o seu objeto ou sua responsabilidade.

8.1.16. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos Credenciados pela Contratada, para atender a frota oficial de veículos do Câmpus contratante que propiciará gestão e controle detalhado

das informações à Contratante, observados os limites mínimos de Postos e Oficinas a serem credenciados pela CONTRATADA.

- 8.1.17. A Gestão da manutenção da frota oficial de veículos do campus contratante, compartilhada entre a Contratante e a Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo I, e restauração do bem às condições de segurança.
- 8.1.18. Credenciar, junto ao órgão gerenciador, um preposto da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.
- 8.1.19. Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro equivalente, contendo todas as marcas e modelos descritas no ANEXO I deste Termo de Referência e todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, com vistas a verificar a tabela de preços dos fabricantes das peças utilizadas, aplicar o “desconto de referência”, e verificar a razoabilidade do valor cobrado em face da tabela de tempos de serviços padrão.
- 8.1.20. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, o credenciado deverá efetuar consulta local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento) de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.
- 8.1.21. As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item, de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação da pesquisa de preços.
- 8.1.22. A Fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal do contrato, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo os

praticados nas autorizadas dos veículos ou os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso para a Contratante, tomando como base de referência de preços máximos as tabelas oficiais de tempos padrão de reparos (tabela tempária) para os serviços de mão de obra e a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Câmpus contratante.

8.1.22.1. A CONTRATADA deverá entregar, em até dez dias úteis após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca do rol de veículos expressos no anexo I, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados.

8.1.23. A CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de novo(s) estabelecimento(s) quando o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, quando o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos nos sistemas e/ou tabelas constantes nos ítems 8.1.18 e 8.1.21 deste Termo de Referência, ou ainda, quando se verificar que não estão sendo cumpridos os quantitativos mínimos estabelecidos neste documento.

8.1.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que forneça relatórios gerenciais de controle das despesas em arquivos gerados em .pdf, .xps, .doc, .odt, .xls, .xlsx ou .ods, ou qualquer outro formato acessível por softwares amplamente disponíveis no mercado, visto que, assim, a CONTRATANTE terá disponível os controlesdo interregno contratual ainda que em período posterior.

8.1.25. É responsabilidade da CONTRATADA o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo(s) veículo (s).

8.1.26. O gerenciamento com autogestão tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

8.1.26.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da contratada.

8.1.26.2. A CONTRATANTE é responsável pelo levantamento de mais duas outras cotações após o primeiro orçamento (através do sistema informatizado da Contratada), bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada.

8.1.26.3. Excetuam-se da obrigação de obtenção de orçamentos para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel-S500 e S10, etanol hidratado, Lubrificantes, aditivos e derivados), os quais devem ser pagos de acordo com o item 1.3 e com o item 1.3.1.

8.1.26.4. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para

peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando facilitar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

8.1.26.5. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

8.1.26.6. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizadas pela Contratante.

8.1.26.7. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço, pela Contratante e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

8.1.26.8. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

8.1.26.9. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações, acumuláveis, a partir da contratação:

8.1.26.9.1. Histórico de manutenção de veículos – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.

8.1.26.9.2. Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos:

- Orçamento cadastrado.
- Comparativo do valor, no próprio orçamento
- Registro de garantia de peças/serviços.
- Histórico dos orçamentos.

- Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- Cadastro dos veículos estabelecidos nos anexos e II deste documento;
- Composição da frota e idade média.
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- Relatório de operação de manutenção.
- Utilização de peças e serviços prestados.
- Custos integrado de manutenção dos veículos
- Custos e quantidades por tipo de manutenção dos veículos. Custos e quantidades por tipo de manutenção preventiva, x corretiva.
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- Códigos de peças/materiais.
- Custos por km e/ou hora trabalhada e indicadores.

8.1.27. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

8.1.28. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil.

8.1.29. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas a partir do momento da realização das transações, nos estabelecimentos conveniados.

8.1.30. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

8.1.30.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota de veículos.

8.1.30.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota oficial junto às oficinas/lojas credenciadas.

8.1.30.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

- 8.1.30.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- 8.1.30.5. Acesso para os Gestores e Fiscais, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 8.1.30.6. Informatização dos dados da frota de veículos do campus contratante, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 8.1.30.7. Possibilitar a aquisição de peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos.
- 8.1.30.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
- 8.1.30.9. Rede de oficinas mecânicas/lojas credenciadas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.
- 8.1.30.10. Interface digital (oficinas/rede credenciada x Contratante).
- 8.1.30.11. Orçamento eletrônico com acesso on-line (a rede credenciada de oficinas/lojas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).
- 8.1.30.12. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- 8.1.30.13. Planilha de custos por marca/modelo.
- 8.1.30.14. Histórico de manutenção por veículo.
- 8.1.30.15. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- 8.1.30.16. Relatório de custos por cada base cadastrada.
- 8.1.30.17. O sistema deverá ser compatível, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 8.1.30.18. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que sejam feitas consultas on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, pois que é necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.
- 8.1.30.19. O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões e

automóveis que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

8.1.30.19.1. Software de automação auto instalável, aplicação preferencialmente em desktops, mas podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença para, no mínimo, cinco servidores e possibilidade de outros pontos adicionais.

8.1.30.19.2. Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.

8.1.30.19.3. As atualizações de preço serão feitas por meio do Cilia, Audatex, Orion, ou similar. Caso a informação não seja localizada nos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores.

8.1.30.19.4. Inclusão permanente de novos veículos, nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).

8.1.30.19.5. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça dos veículos, (marca, modelo, ano e motorização).

8.1.30.20. Sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, necessária para a fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, deve possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos do CONTRATANTE, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a CONTRATADA deverá fazer a pesquisa em concessionária da marca e apresentá-la formalmente ao fiscal da Contratante.

- Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

8.1.30.20.1. Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora dos(as) veículos constantes de seu catálogo.

8.1.30.20.2. Originais e/ou genuínas, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

8.1.30.20.3. Após buscas nos fabricantes de peças originais e/ou genuínas, mediante expressa e prévia autorização da CONTRATADA, verificar-se-á a possibilidade de instalação de peças não originais ou genuínas nos veículos oficiais desta Entidade;

8.1.30.21. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

8.1.30.21.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho dos(as) veículos no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo a paralisação do veículo.

8.1.30.21.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional os veículos ocasionalmente desativados em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

8.1.30.21.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos, com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

8.1.30.21.4. Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

8.1.30.21.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

8.2. A implantação do sistema obedecerá ao seguinte:

- 8.2.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador.
- 8.2.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 8.2.3. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias, após informações prestadas pela Contratante.
- 8.2.4. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos(as) veículos.
- 8.3. Haverá treinamento prévio e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, observado o seguinte:
- 8.3.1. A Contratada deverá ministrar treinamento inicial, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:
- 8.3.1.1. O treinamento ocorrerá nas dependências do Câmpus contratante, ou online, em local a ser definido pela Contratante, com estrutura mínima para atender as necessidades da Contratada para ofertar o devido treinamento.
- 8.3.1.2. A Contratada deverá oferecer material didático e instrutor capacitado.
- 8.3.1.3. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável, a ser indicado pela Contratante.
- 8.3.1.4. Os custos com diárias e passagens para o instrutor ficarão a cargo da Contratada.
- 8.3.1.5. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes sempre que a Contratante, o demandar.
- 8.3.1.6. Quando houver alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação ou substituição de fiscais, a atualização de conhecimento poderá, a critério da Contratante, ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.
- 8.4. A rede credenciada, formada por estabelecimentos especializados em serviços técnicos de

manutenção e abastecimento de veículos, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverá atender aos itens 1.6 e 8.1.7 e demais exigências contidas neste documento, e noutros relacionados a esta contratação, e deverá dispor dos seguintes requisitos mínimos:

- 8.4.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.
- 8.4.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita.
- 8.4.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante.
- 8.4.4. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.
- 8.4.5. Garantir todos os serviços e troca de peças que realizar.
- 8.4.6. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.
- 8.4.7. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam quaisquer dificuldades que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.
- 8.4.8. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares e e-mails.
- 8.5. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e abastecimento dos veículos deverá ser executada na rede credenciada, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 8.5.1. Em relação ao serviço de Reboque, com guincho ou não, o serviço será prestado por empresa preferencialmente credenciada junto à CONTRATADA. Caso o serviço seja prestado por empresa não credenciada, o valor a pagar será o expresso na Nota Fiscal/fatura do prestador, visto que a taxa de administração, nesta hipótese, será o lucro da transação da CONTRATADA.
- 8.6. A Contratada deverá manter credenciamento de concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, conforme Anexos I e II, obrigando-se a atender pelo menos nos quantitativos mínimos expressos neste Termo de Referência.
- 8.7. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados:

- 8.7.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento dos veículos da CONTRATANTE;
- 8.7.2. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça;
- 8.7.3. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota oficial, conforme descritos neste Termo de Referência, sendo que não serão aceitas cobranças de valores à título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem incluídos já no valor do quilômetro excedente;
- 8.7.4. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, às quais, em consonância com o item 1.2 do objeto, também incidirá o desconto a ser concedido neste documento, que compreende:
- 8.7.4.1. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo carroceria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.
- 8.7.4.2. Lavagem completa consiste na lavagem simples acrescida de limpeza/lavagem do motor, lavagem da carroceria incluindo parte inferior do assoalho, carpetes e porta-malas, aspiração, lubrificação, e de desengraxante nos pára-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.
- 8.7.4.3. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa dos veículos, acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.
- 8.7.4.4. Os serviços, inclusive os de lavagem, devem possuir tabelas referenciais, que deverão ser disponibilizadas pela Contratada no sistema informatizado.
- 8.7.5. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.
- 8.7.6. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.
- 8.7.7. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e cárter, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.
- 8.8. A manutenção e conservação dos(as) veículos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes

à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção dos mesmos, incluindo-se:

- a) Mecânica Geral Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, caixa de marchas, sistemas hidráulicos, comandos hidráulicos, tomadas de força, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.
- b) Lanternagem e funilaria Consistem em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
- c) Pintura / Estufa Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- d) Capotaria Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- e) Sistema Elétrico Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.
- f) Sistema Hidráulico Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.
- g) Borracharia completa Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.
- h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster Consistem em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem dos veículos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.
- i) Suspensão Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanços, molas, pivôs, barras de direção.
- j) Socorro mecânico/guincho Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, e feriados, e neste caso, o atendimento deve ser garantido em todo o território nacional, arcando o CONTRATANTE, com a quilometragem adicional do socorro;
- k) Instalação de Acessórios Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

- l) Vidraçaria Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do pára-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.
- m) Ar condicionado Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
- n) Lubrificação, filtros e fluídos Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.
- o) Lavagem Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.
- p) Chaveiro Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.
- q) Outros: Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

8.9. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo, hora trabalhada ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos veículos, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, autorizadas ou concessionárias/lojas de automóveis/maquinários, obedecendo-se às recomendações do fabricante dos(as) veículos, e/ou as recomendações da Contratante.

8.10. A manutenção corretiva destina-se a repar os veículos, em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições dos veículos, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade dos veículos além de preservar a segurança de pessoas e bens.

8.11. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante,

atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em concessionárias/lojas, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos.

8.12. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, além do constante no manual do fabricante dos(as) veículos, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

- Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.
- Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem, conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.
- Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), correias, mangueiras, e outros.
- Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.
- Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.
- Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos, intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.
- Revisão do sistema elétrico.
- Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.
- Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda, bicos, câmara de ar, borrachão e demais acessórios.
- Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o

fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em pára-brisas e vidros laterais, polimento de faróis.

- Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos e máquinas, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.
 - Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículos, do tipo guincho (caminhão), com prancha, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.
- o Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída dos veículos e o da ocorrência, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar a justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará ou não a justificativa.
- Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral dos veículos.
 - Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos e maquinários, que se façam necessários.

8.13. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

8.14. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

8.15. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

8.16. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 02 dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada.

8.17. A partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo credenciado no sistema, o fiscal do contrato solicitará duas outras cotações a outros credenciados por meio do sistema informatizado da Contratada. Tais credenciados terão o prazo de até 02 dias úteis para

apresentarem os orçamentos (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo dos veículos). Caso os orçamentos não sejam apresentados e não sejam enviadas justificativas ao fiscal do contrato, a Contratante poderá solicitar a substituição do credenciado para a Contratada, que terá um prazo de 30 dias para credenciar uma nova empresa.

- Os orçamentos feitos pelos Credenciados deverão ser apresentadas para a Contratante, de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexados no próprio sistema online.
- Desobriga-se da realização de duas outras cotações, aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários.

8.18. A Contratante terá até 02 dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no item anterior.

8.19. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante.

8.20. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

8.21. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 8h as 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

8.22. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

8.23. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

8.24. O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

8.25. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação

do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada.

8.26. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante.

- Os pacotes de revisão realizados em concessionárias/autorizadas terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca.

8.27. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca/modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

8.28. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

8.29. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas/autorizadas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

8.30. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

8.31. Os veículos submetidos a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

8.32. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

- Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços
- Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último
- Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação nos veículos, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.
- Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida,

bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, e que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

- Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.
- Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

8.33. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8.34. A cada necessidade de serviço, o fiscal responsável efetuará a abertura de chamado (orçamento) em estabelecimento credenciado pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

- Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa.

8.35. O procedimento para reparo de veículos seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento de manutenção de frota:

- Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).
- O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line.
- O fiscal responsável efetuará a abertura de dois outros orçamentos, para estabelecer as 3 cotações, além do primeiro orçamento apresentado.
- A Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do

orçamento proposto, atentando-se para priorizar o orçamento em oficinas do município em que o veículo estiver. Se não for possível, deve-se verificar orçamentos no Estado em que for se realizar a manutenção.

- Somente estarão dispensados os outros dois orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, ou, nos demais casos, mediante justificativa a ser analisada, criteriosamente, pelo fiscal do contrato.
- Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo fiscal da Contratante, tendo a Contratada a obrigação de negociar cada um deles com o credenciado, visando à obtenção dos menores preços e melhores condições.
- Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando facilitar as negociações com os estabelecimentos credenciados.
- Os percentuais de desconto contratados para combustíveis, serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.
- Sempre que a Contratada aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo do fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.
- A Contratada apresenta os orçamentos e as pesquisas ao fiscal responsável pelos veículos a serem reparados.
- O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como as tabelas tempárias.
- O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização on-line do orçamento, pelo sistema da CONTRATADA ou por e-mail, se for o caso.
- A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.
- Nos orçamentos apresentados pelo credenciado da Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e

ano, placa e hodômetro dos veículos, no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

- A Fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal do contrato, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo os praticados nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso para o Contratante, tomando como base de referência de preços máximos as tabelas oficiais de tempos padrão de reparos (tabela tempária), os serviços de mão de obra e a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, com os respectivos descontos determinados neste documento, tanto para os serviços como para as peças, emitida pelos fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Câmpus contratante.
- A aprovação do orçamento pelo fiscal não exime a contratada de possíveis glosas no pagamento mensal caso sejam descumpridos os itens pertinentes do edital.
 - O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.
- A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.
 - Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, deverá registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem o fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.
 - No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.
 - O Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido

autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

- Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.
- É prerrogativa do Fiscal responsável pela unidade de lotação dos veículos rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.
- Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 30 (trinta) dias, período durante o qual, não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.
- Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Contratada atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados
- Caberá à Contratada, em até cinco dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema online de pesquisa de temporários
- As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder na tabela de preços do fabricante, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.
- As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos veículos, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do mesmo.
- Após receber solicitação para remover os veículos a ser mantido, ou receber os mesmos em condições próprias de locomoção e/ou efetiva atividade, em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo neste prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando

por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

- Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
- Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Tabelas tempárias (Audatex ou similar), contendo todos os veículos arrolados no anexo I, mediante documento físico, acesso a sistemas ou ainda documento eletrônico;

9.1.2. Acesso ao sistema informático que garanta todos os requisitos estabelecidos neste documento

9.1.3. Rede de postos e oficinas credenciados, bem como as adequações que se fizerem necessárias para a correta adequação da rede ao determinado neste documento em relação a quantidades de oficinas e postos, e critérios mínimos de qualidade aqui determinados.

9.1.4. Outros itens que, justificadamente, sejam exigidos pela CONTRATANTE, com estrita pertinência com o objeto e comprovada a necessidade para a adequada gestão, fiscalização, execução e pagamento.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para o Grupo I

Item	Estimado Mês	Estimado Ano
Serviços veículos leves e pesados	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Peças	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Guincho	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Óleos Lubrificantes e Combustíveis	R\$ 8.000,00	R\$96.000,00

10.2. Para o Grupo II

Item	Estimado Mês	Estimado Ano
Serviços veículos leves e pesados	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Peças	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Guincho	R\$ 1.125,00	R\$ 6.750,00
Óleos Lubrificantes e Combustíveis	R\$ 6.125,00	R\$ 61.250,00

10.3. Para o grupo III

Item	Estimado Mês	Estimado Ano
Serviços veículos leves e pesados	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Peças	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Guincho	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Óleos Lubrificantes e combustíveis	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

10.4. Para o grupo IV

Item	Estimado Mês	Estimado Ano
Serviços veículos leves e pesados	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Peças	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Guincho	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Óleos Lubrificantes e combustíveis	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.13. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir assinatura do Contrato, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, o qual deverá conter todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- a) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - b) Número da frota;
 - c) Placa;

- d) Chassi;
 - e) Marca;
 - f) Tipo;
 - g) Motorização;
 - h) Combustível (gasolina / álcool, diesel);
 - i) Lotação – Órgão / cidade;
 - j) Capacidade do tanque (l);
 - k) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados;
- 11.14. Documentar as ocorrências havidas;
- 11.15. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 11.16. Comunicar formalmente à CONTRATADA, por meio de correspondência ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 11.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Se responsabilizar pela gestão, execução e entrega do objeto, sendo da CONTRATADA cobrada toda e qualquer irregularidade verificada, ainda que a irregularidade se dê na sua rede credenciada;
- 12.2. Organizar, manter e administrar redes de postos lojas e oficinas conveniadas, que aceitem como forma de pagamento os cartões magnéticos contratados, na quantidade necessária para melhorar o atendimento, observando os quantitativos mínimos de credenciados expressos neste Termo de Referência;
- 12.3. Apresentar ao CONTRATANTE a relação atualizada de estabelecimentos credenciados;
- 12.4. Manter, nos estabelecimentos filiados à sua rede, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização;
- 12.5. Garantir que os preços cobrados sejam no máximo o preço médio informado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no município em que foi realizado o abastecimento.
- 12.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda exclusão, devidamente justificada, de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 01 (um) dia, garantindo que sejam cumpridos os quantitativos deste Termo de Referência.
- 12.7. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

- 12.8. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;
- 12.9. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, os cartões magnéticos na quantidade equivalente a frota do campus contratante, além 01 cartão vinculado ao Ordenador de Despesas do campus contratante, conforme este documento exige.
- 12.10. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha ocorrer nesses dados;
- 12.11. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio;
- 12.12. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- 12.13. Fornecer login e senha de acesso, que permita consultar as informações e emitir relatórios acerca do serviço prestado;
- 12.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema para o CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e, durante a execução do Contrato, quando necessário o cadastro de novos servidores;
- 12.15. Fornecer cartões magnéticos com chip, personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
- 12.16. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custo para a contratante, sempre que for solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 12.17. A contratada deverá disponibilizar sistema para a consulta de créditos nos cartões;
- 12.18. Permitir que a contratante (Fiscal Técnico) realize a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada pelo usuário, obedecidos, em qualquer hipótese, os limites orçamentários;
- 12.19. Prover canal de atendimento 24 horas para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;
- 12.20. Exigir que as unidades conveniadas forneçam ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação, no ato da realização do serviço.
- 12.21. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões, o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- 12.22. Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pelo contratante;
- 12.23. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 12.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

- 12.25. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração;
- 12.26. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante;
- 12.27. Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pela Contratante; processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatório, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota oficial, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões;
- 12.28. A administração pública não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os direitos gerados a favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 12.29. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.
- 12.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.31. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.32. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.33. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de

agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 12.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.37. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.38. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.39. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.40. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.41. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.42. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.43. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.44. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.45. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.46. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 12.47. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.48. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.49. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.50. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.51. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.52. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.52.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.52.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.53. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.54. aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. A fiscalização será realizada de forma coordenada e sistêmica pela CONTRATANTE, e buscará a perfeita subsunção do exigido com o disponibilizado em relação ao cumprimento das regras quantitativas e qualitativas da rede credenciada de postos, oficinas, reboques e quaisquer outras obrigações assumidas em decorrência deste documento e de seus anexos.

15.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 15.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A vencedora deverá assinar o contrato, no prazo de 05 dias contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.1.1. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após analisadas as condições de sua proposta de preços e suas situações habilitatórias.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.2. O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.4. A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências abaixo:

TABELA DE OCORRÊNCIAS

ITEM	Nº 01 - Execução dos serviços
Finalidade	Garantir a continuidade dos serviços prestados
Meta a cumprir	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco", quando aplicável, e via sistema, com posterior preenchimento do formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 02 - Interromper/Suspender serviços
-------------	---

Finalidade	Garantir a execução do contrato sem suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
Meta a cumprir	Executar o contrato sem suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" e posterior preenchimento do formulário eletrônico através da equipe de fiscalização
	do contrato
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 03 - Falta de documentação
Finalidade	Garantir a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente junto com a Nota Fiscal
Meta a cumprir	Entrega pela contratada de toda documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais itens previstos pela fiscalização
Instrumento de medição	Verificação da documentação apresentada pela contratada

Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" e posterior preenchimento do formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 4 - Atraso no cumprimento dos prazos contratuais
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos previstos contratualmente, no atendimento às solicitações do Contratante, referente à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato.
Meta a cumprir	Cumprir em sua totalidade as obrigações relativas ao serviço

Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela do Contrato fiscalização através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" e posterior preenchimento do formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato

Faixas de ajuste pagamento	no	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções		Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações		

ITEM	Nº 5 - Garantia contratual	
Finalidade	Garantir no prazo previsto no contrato a garantia contratual na modalidade escolhida pela contratada.	
Meta a cumprir	Efetuar a apresentação da garantia contratual no prazo previsto no ato convocatório e no contrato.	
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela do Contrato fiscalização através desse Formulário Eletrônico	
Forma de acompanhamento	Verificação do envio do comprovante da garantia. Preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	
Início de vigência	Data da assinatura do contrato	
Faixas de ajuste pagamento	no	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções		Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações		

ITEM	Nº 6 - Deixar de cumprir itens do Edital	
Finalidade	Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos	
Meta a cumprir	Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus Anexos;	

Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" e posterior preenchimento do formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 7 – Autorizar o abastecimento de veículo usuário não cadastrado
Finalidade	Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos
Meta a cumprir	Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus Anexos;
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" e posterior preenchimento do formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajusteno pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"

ITEM	Nº 8 - Deixar de cumprir o Edital em relação a reboques e encaminhamento de servidores/passageiros ao local determinado
Finalidade	Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos e a integridade física dos passageiros
Meta a cumprir	Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus Anexos;
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" e posterior preenchimento do formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajusteno pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL

Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	Total (=)	Tolerância(-)	Resultado
---------------------	--	--------------------------------	------------------	-----------------------	------------------

Nº 01		5		5	
Nº 02		10		1	
Nº 03		7		3	
Nº 04		5		5	
Nº 05		6		1	
Nº 06		5		2	
Nº07		8		2	
Nº08		10		1	
FATOR DE QUALIDADE					

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
01	0,0 – 5,0	100%
02	6,0 – 22,0	99,00%
03	23,0 – 40,0	98,00%
04	41,0 – 100,0	97,00%
05	Acima de 100,0	95,00% e penalização conforme previsto nas sanções item 19 deste Termo de Referência.

- Não serão considerados valores negativos.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplimento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de

fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- 18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 18.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 18.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 18.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 18.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 18.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 18.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exatodimensionado.
- 19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.5.1. o prazo de validade;
- 19.5.2. a data da emissão;
- 19.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 19.5.5. o valor a pagar; e
- 19.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.8. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos e serviços de manutenção leve e pesada realizados no período, contendo as seguintes informações:
- 19.8.1. Identificação da empresa credenciada (Nome e Endereço);
- 19.8.2. Tipo de Combustível ou descrição do serviço realizado;
- 19.8.3. A data e hora da Transação;
- 19.8.4. Quantidade de litros de combustível em caso de abastecimento;
- 19.8.5. Valor registrado como média no sítio da ANP (Agência Nacional do Petróleo), na semana do abastecimento, no município do abastecimento
–se não houver, a média do Estado do abastecimento;
- 19.8.6. Desconto concedido, em percentual e em reais;
- 19.8.7. Valor líquido da operação (valor médio da ANP – desconto aplicado), que será o valor efetivamente pago pelo combustível.
- 19.9. A Contratante pagará à contratada os valores faturados pelas lojas credenciadas, os valores relativos aos serviços, concatenando os tempos e valores expressos nas tabelas temporárias, o orçamento aprovado pelo fiscal do Contrato e o percentual de desconto aplicável; e, em separado, a descrição, com os respectivos códigos, das peças que foram utilizadas para o adequado funcionamento da frota veicular, aplicando, também, os descontos concedidos em virtude deste Instrumento.
- 19.10. A Contratada deverá emitir uma nota fiscal mensal detalhando o valor total dos serviços fornecidos no período, dos abastecimentos, e das peças, acrescidos da taxa de administração.
- 19.11. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos, lojas e oficinas credenciadas, pelo valor efetivamente consumido pela Contratante, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 19.12. O valor da nota fiscal corresponderá ao valor dos serviços efetivamente realizados, menos o valor do desconto ofertado pela licitante no pregão, somado à taxa de administração.
- 19.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{l} I \quad (6 / 100) \\ = \quad \frac{\quad}{365} \end{array}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DO REAJUSTE

20.1. Tendo em vista a grande flutuação do preço dos combustíveis estes não serão fixos e serão atualizados conforme a pesquisa da ANP expressa neste documento, no caso dos combustíveis. Para o caso dos serviços de manutenção, seguem, também, as tabelas temporárias dos fornecedores, salvo comprovado prejuízo ao contratado em virtude de não aplicação de reajustes que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro a ser verificado pela CONTRATANTE após ampla pesquisa de mercado. Nessa última hipótese, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, aplicar-se-á o seguinte:

20.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.2. Aplicar-se-á, para as rubricas reclamadas pela CONTRATADA, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) em consonância com o art. 13º, do Decreto nº 9.507 de 2018, com base na seguinte fórmula:

- $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.1.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.1.2.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.1.2.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.1.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.1.2.6 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ~~ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da~~

contratação.

21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10. Será considerada extinta a garantia:

21.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de

execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.2.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

22.2.2 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.2.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Deixar credenciado sem equipamento físico para o pagamento mediante cartão magnético;	05
3	Embaraçar, sob qualquer pretexto, a integridade física dos passageiros em viagem por não providenciar, com a devida prioridade, o transporte para local designado, em conformidade com este Edital	05
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados por dia e por unidade de atendimento;	04
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contratos prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.2.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.2.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.2.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 23.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 23.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 23.3.2.1 haver a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDGn. 5/2017.
 - 23.3.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 23.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 23.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a

apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.8. Valor Global:

23.8.1. GRUPO I: R\$ 188.400,00 (Cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

23.8.2. GRUPO II: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

23.8.3. GRUPO III: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

23.8.4. GRUPO IV: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

23.9. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo).

23.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. GRUPO I: R\$ 188.400,00 (Cento e oitenta e oito mil e quatrocentosreais).

24.2. GRUPO II: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

24.3. GRUPO III: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

24.4. GRUPO IV: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Passo Fundo, 20 de abril de 2022.

Coordenadoria de Protocolo e Transporte

ANEXO I

– RELAÇÃO DE VEÍCULOS – GRUPO I

Marca/Modelo	Ano	Placa	Combustível
VW/ PARATI1.6	2006	IND 0021	Alcool/gasolina
VWSPACEFOX 1.6	2009/10	IQB4116	Alcool/gasolina
FORDF250XL L	2001	IKK6942	Diesel
VOLVO/ MASCARELLO ROMA 380	2014/15	IWP0742	Diesel s10/ arla 32
M.BENZ413CDI SPRINTER	2011	ISE2691	Diesel/ diesel s10
GM/ZAFIRA 2.0 AUT.	2008/09	IPH6077	Alcool/gasolina
M.BENZ ATEGO 1725	2011	JJT1640	Diesel
FORD FOCUS2.0	2011	IRU2929	Alcool/gasolina

RELAÇÃO DE VEÍCULOS – GRUPO II

Marca/Modelo	Ano	Placa	Combustível
GM ZAFIRA	2010/2011	IRP 7367	Gasolina
VWAMAROKCD 4X4 TREND	2011/202	ISU 8580	Diesel
M BENZMASCA GRAN MICRO	2011/2012	ISZ 8266	Diesel – s10
M BENZCAMIL CAMPIONE	2014/2014	IWB 9446	Diesel – s10

RELAÇÃO DE VEÍCULOS – GRUPO III

Marca/Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível
FORD/FIESTA SEDAN1.6	2010/2011	IRU - 0193	Gasolina/Álcool
FORD/FIESTA SEDAN1.6	2010/2011	IRT - 9992	Gasolina/Álcool
FORD/FIESTA SEDAN1.6	2010/2011	IRU - 0231	Gasolina/Álcool
FORD/FIESTA SEDAN1.6	2010/2011	IRU - 0435	Gasolina/Álcool
FORD/FIESTA SEDAN1.6	2010/2011	IRU - 0018	Gasolina/Álcool
VW/KOMBI	2010/2011	IRU - 0225	Gasolina
CHEVROLET/ S10 COLINA	2009/2010	IQH - 7429	Diesel S500
FORD/RANGER XLT 12P	2008/2008	EEH - 3940	Diesel S500

FORD/RANGER XI 13P	2011/2012	ITB - 3857	Diesel S500/ S10
FORD/CARGO 815E	2008/2008	IOW - 2552	Diesel S500
FORD/TRANSIT 350L BUS	2009/2009	IRT - 9980	Diesel S500
MARCOLOPO/VOLARE W9 ON	2007/2008	IOK - 2935	Diesel S500
VW/ INDUSCAR GI R 240	2008/2008	IOX - 7502	Diesel S500
GERADORES	100 KVA	SEM PLACA	Diesel S500
MÁQUINAS AGRÍCOLAS	DIVERSOS	SEM PLACA	Diesel S500
ROÇADEIRAS	DIVERSAS	SEM PLACA	Diesel S500

RELAÇÃO DE VEÍCULOS – GRUPO IV

Marca/Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível
Toyota Corolla GLI1.8 Flex	2009/2010	IQK - 8559	Gasolina/Álcool
FIAT Doblô HLX 1.8 Flex	2010/2011	IRS - 2168	Gasolina/Álcool
VW Parati 1.6 Flex	2006	INC - 9948	Gasolina/Álcool
MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	2009	IQP - 3796	Diesel
MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	2008	IOV - 8128	Diesel
MASCARELLO / VOLVO B380R	2015	IWN – 9853	Diesel S-10

Estudo Técnico Preliminar 35/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23165.000715.2021-18

2. Descrição da necessidade

A finalidade direta deste estudo é a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos do IFSUL – *campus* Passo Fundo/RS e a efetiva funcionalidade da frota para a consecução das tarefas em que a sua utilização seja imperiosa, através de manutenções corretivas e preventivas na frota veicular leve e pesada; a necessidade de disponibilizar os combustíveis e os insumos básicos usualmente ofertados no mercado para o trânsito intra/intermunicipal e interestadual; e a necessidade de garantir o combustível necessário para as roçadeiras do *campus* Passo Fundo. A finalidade indireta é cumprir os mandamentos constitucionais e legais, uma vez que, conforme a Carta Política de 1988, cabe à Administração Pública, o dever de licitar, conforme artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A análise não vislumbrou nenhuma característica que nos remetesse a uma aquisição mediante contratação direta - dispensa de licitação ou inexigibilidade - o que nos leva a, obrigatoriamente, iniciarmos este estudo para, dadas as informações necessárias, prosseguirmos com os procedimentos licitatórios determinados pelas Lei 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais legislações correlatas que disciplinam a matéria.

Trata-se de serviços de natureza continuada, caracterizados pelo Tribunal de Contas da União como “serviços essenciais para assegurar a integridade do patrimônio de forma rotineira ou para manter o contínuo funcionamento das atividades da entidade, que se constituem necessidade permanente, cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro” necessários ao *campus*, já que o transporte de alunos, professores e servidores no cotidiano é uma atividade-meio necessária para o a d e q u a d o a t e n d i m e n t o às demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil e o combustível para as roçadeiras é necessário para o efetivo funcionamento dessas máquinas que são instrumentos utilizados na limpeza e conservação do nosso *câmpus*.

O que se busca é uma gestão dos recursos públicos com base nos modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de melhores resultados com menores dispêndios passando-se da gestão de recursos (controle de meios) para a gestão de resultados com ênfase no planejamento e na execução eficaz e efetiva - características de um controle finalístico-gerencial. Em virtude disso, o modelo de execução proposto é o de Gerenciamento de frota de automóveis e de combustível para os veículos e roçadeiras do IFSUL - Câmpus Passo Fundo. Tal modelo é adotado comumente pelo setor privado e, quanto ao setor público, ainda em 2009, teve a sua forma ratificada, na essência, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, conforme expresso a seguir: "Assim, por se tratar de inovação, que, em tese, está em consonância com normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta Corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública que tem pautado a atuação dos órgãos de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação em análise."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PF-COTRAN	Paulo Wladimir da Luz Leite

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a que se refere este documento têm natureza contínua sem mão-de-obra exclusiva, pois são

comprometer o funcionamento institucional. Período inicial de contratação será de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, com base na Lei 8666/1993. A empresa Contratada deverá comprovar que possui aptidão para a prestação dos serviços, por meio da demonstração que prestou serviços similares em outras instituições, públicas ou privadas, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de abastecimento de frota veicular via cartão magnético. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração se comprometendo que, no prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato, sem prorrogação, haja a efetivação do credenciamento de toda a rede de postos de combustíveis e oficinas, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades.

b) Declaração se comprometendo a pagar diretamente pelos serviços respectivos de abastecimento e manutenção aos postos e oficinas mecânicos credenciados, conforme discriminado no presente Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da realização e cobrança dos mesmos via sistema ou outro meio legal ou de acordo com os prazos contratuais firmados entre a empresa fornecedora e o estabelecimento credenciado, não podendo esse prazo contratual para pagamento ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias quando da realização de cobrança feita pelo estabelecimento credenciado, bem como a contratada se comprometerá a não cobrar preços abusivos pelos serviços fornecidos às empresas credenciadas (postos e oficinas), baseando seus preços de acordo com os praticados no mercado - limitações baseadas em sites oficiais, caso de combustíveis e de pesquisas de mercado, tabelas temporárias e de preços de peças, nos casos de manutenção veicular -, para que esses preços não se reflitam em onerosidade excessiva ao IFSUL Passo Fundo, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades. O gestor do contrato verificará junto aos estabelecimentos credenciados esses pagamentos. Quando da assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para: Comprovar, através de documentos e teste prático do sistema informatizado (Tanto a documentação exigida referente ao sistema poderá ser enviada por e-mail, quanto o teste prático poderá ser feito via telepresença, de forma remota ou via ligação telefônica), sob pena de rescisão contratual e demais penalidades, o seguinte:

a) Folder e manual explicativo do sistema;

b) Relatórios fornecidos pelo sistema;

c) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;

d) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

Além disso, a empresa deve fornecer treinamentos e todo o suporte necessário para que os servidores possam utilizar o sistema de gestão da frota com habilidade.

5. Levantamento de Mercado

Verificamos os seguintes ETP's que, em alguma medida, foram essenciais à construção deste documento, já que os objetos são similares ao que estamos buscando:

- UASG 158136 – ETP 03/2021: “...necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, ”
- UASG 154419 – ETP 03/2021: “fornecimento de combustíveis e correlatos com o uso de cartões magnéticos, manutenção mecânica preventivo/corretiva e serviço de guincho”;
- UASG 154853 – ETP 07/2021: “disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros desta
- UASG 158419 – ETP 31/2020: “solução para a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO,

- operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por UASG 153015 – ETP 08/2021: “Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, dos itens discriminados no escopo deste processo, incluindo abastecimento dos veículos e maquinários”.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo consiste em contratar empresa para prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de frota para abastecimento - todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, aditivos e derivados – dos veículos e das roçadeiras, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e limpeza veicular em geral, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender à frota de veículos leves e de veículos pesados que compõem o patrimônio do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, *campus* Passo Fundo/RS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para combustível:

1. Roçadeiras - O consumo anual previsto, conforme e-mail da PF-COMAG (anexo) em decorrência do uso das roçadeiras no Câmpus Passo Fundo é de 270 litros. O valor de referência é o registrado no site da ANP:

Previsão de despesa anual com gasolina para as roçadeiras: $270 * 6,369 = \mathbf{R\$1.719,63}$

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E

BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

COORDENADORIA DE DEFESA DA

CONCORRÊNCIA

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PASSO FUNDO

Resumo I - GASOLINA COMUM

R\$/l

Período: De 03/10/2021 a 09/10

/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA

de 13

COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA	AVENIDA BRASILLESTE, 1010	Petropolis	IPIRANGA	6,369	05/10/2021
--	---------------------------------	------------	----------	-------	------------

PREÇO VENDA	
MÉDIA	6,369
DESVIO PADRÃO	0
VALOR MÍNIMO	6,369
VALOR MÁXIMO	6,369

Data de Emissão : 17/10/2021

2. Combustível para os veículos:

- Viagens administrativas - 40 viagens administrativas por ano, com destino à Reitoria (pelotas, km de distância - ida e volta, 1000 quilômetros), considerando o deslocamento em veículo leve e consumo médio de 10 quilômetros por litro de combustível: 4.000 litros de combustível:

Previsão de consumo de combustível com viagens administrativas por ano: R\$6,369*4000
= **R\$ 25.476,00**

- Viagens de estudo: estima-se que o número de viagens seja conforme a planilha abaixo.

CURSOS	INTRAESTADUAL	INTERESTADUAL
ENGENHARIA CIVIL	3 - Considerando Porto Alegre como destino (300 km - ida e volta, 600 km)	3 - Considerando São Paulo como destino (1000 km - -da e volta, 2000 km)
ENGENHARIA MECÂNICA	3 - Considerando Porto Alegre como destino (300 km - ida e volta, 600 km)	3 - Considerando São Paulo como destino (1000 km - -da e volta, 2000 km)

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	3 - Considerando Porto Alegre como destino (300 km - ida e volta, 600 km)	3 - Considerando São Paulo como destino (1000 km - ida e volta, 2000 km)
TEC. INFORMÁTICA	2 - Considerando Porto Alegre como destino (300 km - ida e volta, 600 km)	1 - Considerando São Paulo como destino (1000 km - ida e volta, 2000 km)
TEC MECÂNICA	2 - Considerando Porto Alegre como destino (300 km - ida e volta, 600 km)	1 - Considerando São Paulo como destino (1000 km - ida e volta, 2000 km)
TEC EDIFICAÇÕES	2 - Considerando Porto Alegre como destino (300 km - ida e volta, 600 km)	1 - Considerando São Paulo como destino (1000 km - ida e volta, 2000 km)
INTEGRADO MEC	2 - Considerando Porto Alegre como destino (300 km - ida e volta, 600 km)	1 - Considerando São Paulo como destino (1000 km - ida e volta, 2000 km)
INTEGRADO EDIF.	2 - Considerando Porto Alegre como destino (300 km - ida e volta, 600 km)	1 - Considerando São Paulo como destino (1000 km - ida e volta, 2000 km)
TOTAL	19 - 11400 km	14 - 28000 km

Dessa forma, considerando que, conforme a Coordenação de Transporte, a autonomia média dos veículos pesados é de 3,5 km por litro de Diesel, tem-se o consumo total de:

$$(11400 + 28000)/3,5 = 11.258 \text{ litros de Diesel.}$$

Conforme consulta ao site da ANP, o valor a ser considerado para o Diesel será de R\$ 4,779 por litro, totalizando uma previsão de despesa de R\$53.801,98.

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA
CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

Síntese dos Preços Praticados - PASSO FUNDO

Resumo I - OLEO DIESEL

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA	AVENIDA BRASILLESTE, 1010	Petropolis	IPIRANGA	4,779	05/10/2021

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,779
DESVIO PADRÃO	0
VALOR MÍNIMO	4,779
VALOR MÁXIMO	4,779

Data de Emissão : 17/10

/2021

Estimativa de consumo de despesas com veículos:

A forma utilizada para quantificar o valor dos serviços de manutenção dos veículos leves e pesados foi através de uma média dos gastos com serviços que foram realizados pelas empresas de manutenção que possui/possuiu contrato com o IFSUL *campus* Passo Fundo/RS. O período deste levantamento foi os anos de 2018/2019.

Ainda, cabe mencionar que alguns serviços como de limpeza dos veículos não estavam previstos nos contratos anteriores. Considerando que foram previstas 40 viagens administrativas, e que a despesa para a limpeza veicular, em Passo Fundo, é de, no mínimo, R\$25,00, estima-se, apenas com essa rubrica, uma despesa de R\$1000,00 anual com veículos leves; e formas previstas 33 viagens em veículos pesados (conforme <https://www.tabelasdefrete.com.br/planilha/lavagem/28>, valor médio de lavagem simples de R\$ 145,00), tem-se que a despesa estimada, com lavagem de veículos pesados é de R\$4.785,00)

Ressalte-se que optou-se por registrar um acréscimo de 40% na demanda, em virtude de uma necessidade de manutenção assim que houver o retorno das atividades presenciais e houver as demandas de viagens e de transporte, já que todos os veículos, conforme o Coordenador do setor responsável, por estarem parados, precisarão de manutenções prévias para a rodagem com segurança. Também é válido mencionar que, em razão de se tratar de uma frota com média superior a 12 anos, é previsível que um ou outro veículo tenha uma despesa de manutenção de valor mais alto. Caso o valor máximo do contrato seja muito limitado, poderá haver prejuízos à administração, já que haverá limitação orçamentária para a execução do contrato. Neste cenário, o valor anual previsto com manutenção veicular é de R\$33.609,11 + R\$5785,00 = R\$ 39.394,11).

Valor Hora leve

Valor Hora pesado

leve 2019

pesado 2018

pesado 2019

62,50

100,00

100,00

Quant. Horas

Quant. Horas

Quant. Horas

44,392

42,8

13

51,686 média

27,9

Consulta inflação de 01/2018 a 07/2021 - <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php> 18,49% Valor

atualizado hora

Pesado

R\$ 118,49

Valor previsto serviços		Valor previsto peças	
	Pesado	Leve	Pesado
R\$	3.305,87	R\$ 8.934,83	R\$ 7.938,14

Acréscimo de 40% em virtude de manutenções extraordinárias pós-pandemia	
Valor previsto serviços	Valor previsto peças

	Pesado	Leve	Pesado
R\$	4.628,22	R\$ 12.508,76	R\$ 11.113,39

8. Estimativa do Valor da Contratação

Combustível para roçadeiras - R\$ 1719,63;

Combustíveis para viagens administrativas e de estudo - R\$ 79277,98

Manutenção dos veículos - R\$ 39394,11

Total: R\$ 120.391,72

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por razões de eficiência administrativa, e com o objetivo de aumentar o interesse dos concorrentes, acredita-se ser adequado o não parcelamento do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em outras instituições, verifica-se os seguintes:

UASG: 158126 - pregão 30/2020;

UASG: 070021 - pregão 53/2020;

UASG 090020 - pregão 04/2021;

UASG 158658 - pregão 09/2021

No IFSUL Câmpus Passo Fundo, essa gestão da frota - combustível pra veículos e roçadeiras + manutenção veicular - ainda não foi adotada. Havia uma segregação dos objetos combustível e manutenção. Além disso, o combustível das roçadeiras eram custeados mediante cartão de suprimento de fundos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Itens registrados no PGC da UASG 158338, em relação à manutenção veicular.

Como o objeto deste ETP foi ampliado, não está expresso no PGC a contratação de serviço de abastecimento.

12. Resultados Pretendidos

Os objetivos almejados com a contratação já foram largamente expostos ao longo deste documento, mas em síntese consiste em contratar empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de frota de veículos, para fornecimento de combustíveis para os veículos e para as roçadeiras e manutenção preventiva e corretiva com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados em estados das regiões sul e sudeste.

Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada, como em órgãos públicos do Poder Executivo, na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

- a) Redução de despesas com frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

- b) Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- c) Agilidade nos procedimentos;
- d) Evolução dos controles, veracidade as informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- e) Obtenção de informações sobre o abastecimento, bem como dos serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- f) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo do veículo.
- g) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de execução;
- h) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- i) Flexibilidade do sistema de abastecimento e serviços mecânicos pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa por todo território nacional.

Acerca disso, para que haja o perfeito enquadramento desta aquisição com as Orientações do TCU (TC 013.775/2015-4), é necessário que o Termo de Referência determine o seguinte:

- a. Determinação de preço unitário das peças e serviços - ou desconto relativo a uma tabela de preços praticados pelo mercado por meio de sistemas temporários (AUDATEX, ORION...), visto que, “usar como parâmetro para aferição dos preços das peças e serviços uma tabela referencial constante de um sistema consagrado pelo mercado, além de vedar pagamentos por valores superiores ao parâmetro comparativo, ao menos em tese, reduz a possibilidade de sobrepreço”;
- b. Preços a serem pagos - ou desconto sobre um índice específico - devem estar descritos ao final do procedimento licitatório, e não apenas quando da execução do contrato;
- c. Solicitações de orçamento, a cada Ordem de Serviço expedida, a todas as credenciadas, num raio de 20 quilômetros, “, pois é a competição entre os credenciados que permitirá a redução dos custos, mitigando o risco de se contratar todas as peças e serviços por valores próximos aos da tabela referencial, devido ao aumento da oferta de fornecedores”;
- d. condicionar a renovação do Contrato à adequação dos preços pagos àqueles cobrados pelo mercado, mediante o uso de: amostras de comparativos com preços pagos por serviços assemelhados em contratos anteriores; ou quaisquer outros documentos e fatos que a Administração considere pertinentes;
- e. Critérios objetivos de remuneração da contratada.

13. Providências a serem Adotadas

Será necessário não renovar o contrato com a empresa gerenciadora de combustíveis, visto que haveria duas empresas fornecendo o mesmo objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais, dentro do possível, devem ser constituídos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Bens acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restricon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se, dentre as opções existentes, daquela que se constitui como, em nossa opinião, mais eficiente.

Além disso, como já exposto, são várias as instituições que utiliza essa forma de contratação, e já há manifestação favorável do TCU (com restrições) acerca da sua utilização.

16. Responsáveis

PAULO WLADINIR DA LUZ LEITE

Motorista - Coordenador PF-COTRAN

JOSÉ VOLMIR DA SILVA ROCHA

Assistente em Administração

RAFAEL NOGUEIRA BARROS

Gestor Público

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

PREGÃO 20/2022

Nº DO PROCESSO: 23165.000632.2022-18

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, *campus* Passo Fundo, com sede na Estrada Perimetral Leste, 150, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0003-08, neste ato representado pelo diretor de Planejamento Lucas Vanini, nomeado pela Portaria nº 1169, de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 1º de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 979.629.530 -04, portador da Carteira de Identidade nº 3060370545, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 20/2022, publicado no Diário Oficial da União em xx/xx/2022, processo administrativo nº 23165.000632.2022-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

O presente objeto trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no serviço de administração, gerenciamento e controle de frota para abastecimento com todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, aditivos e derivados – dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e limpeza veicular em geral, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender à frota de veículos leves e de veículos pesados que compõem o patrimônio do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, *campus* Passo Fundo/RS (Grupo I) e *campus* Santana do Livramento/RS (Grupo II), *campus* Pelotas Visconde da Graça (Grupo III) e *campus* Charquadas/RS (Grupo IV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Trata-se de serviço continuado. Assim, o prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

ITEM	ITEM NO SRP	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	Unidade de medida	Qde (meses)	VALOR ESTIMADO ANUAL	DESCONTO DE REFERÊNCIA (%)	VALOR ESTIMADO MENSAL APÓS DESCONTO DE REFERÊNCIA
------	-------------	---------------------------	-----------------------	-------------------	-------------	----------------------	----------------------------	---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

C	1.1	1	Fornecimento de combustível, (Etanol, Diesel, Gasolina, aditivos), com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Passo Fundo.	R\$ 8.000,00	mês	12	R\$ 96.000,00		
	1.2	2	Serviço de manutenção geral em veículos leves e pesados, incluídos os serviços de lavagem e higienização, com disponibilização de Software para operacionalização do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Passo Fundo.	R\$ 3.000,00	mês	12	R\$ 36.000,00		
	1.3	3	Serviço de reboque, com guincho, se necessário, para veículos leves e pesados, para os veículos do Câmpus Passo Fundo.	R\$ 1.500,00	mês	12	R\$ 18.000,00		
	1.4	4	Pecas necessárias para a manutenção geral em veículos leves e pesados, inclusive ARLA, com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para os veículos do Câmpus Passo Fundo.	R\$ 3.200,00	mês	12	R\$ 38.400,00		
			Taxa de Administração (tx de adm), em percentual e em valor (custo mensal de adm), aplicável ao somatório dos itens 1.1 a 1.4 de gestão de frota para os veículos do Câmpus Passo Fundo						
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União	1.5	5		custo mensal de tx de adm (R\$)		Qde (meses)	custo anual da tx de adm		
			(%)			12	R\$		-

TOTAIS MENSAL E ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS (SOMATÓRIO DOS ITENS 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, DEPOIS DE APLICADOS OS RESPECTIVOS DESCONTOS DE REFERÊNCIA)		TOTAL MÊS	TOTAL ANO (TOTAL MÊS * 12)
---	--	-----------	----------------------------

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O Instituto Federal Sul-rio-grandense define Órgão Gerenciador e os Órgão participante conforme segue:

<u>Gerenciador</u>	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Passo Fundo	158126
<u>Paricipantes</u>	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Santana do Livramento	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Visconde da Graça	151895
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158126

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no

Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passo Fundo, xx de xxxxxxxx de 2022.

Lucas Vanini
Diretor de Planejamento do Instituto
Federal Sul-rio-grandense

Representante da Empresa
CPF; Cargo; Nome.

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

GESTÃO DE FROTA

PROCESSO Nº **XXXXX.XXXXXX.20XX-XX**

CONTRATO Nº **0X/20XX**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GESTÃO DE FROTA QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE –CÂMPUS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXE A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Câmpus **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Estrada Perimetral Leste, nº 150, em Passo Fundo/RS, CEP 99064-440, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0003-08, neste ato representado pelo diretor-geral **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº **XXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada no DOU em **XX/XX/XXXX**, portador da matrícula funcional SIAPE nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXX.XXXXXX.20XX-XX** e em e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO por Sistema de Registro de Preços (SRP)** nº **XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço gestão de frota, serviço de administração, gerenciamento e controle de frota para abastecimento com todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, aditivos e derivados – dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e limpeza veicular em geral, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender à frota de veículos leves e de veículos pesados que compõem o patrimônio do Câmpus contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Valor Estimado Mensal	Unidade de Medida	Quant. (meses)	Valor Anual Estimado	Desconto de Referência (%)	Valor estimado mensal após desconto d referência
------	---------------------------	-----------------------	-------------------	----------------	----------------------	----------------------------	--

	[A]	[B]	[C]	[D]	[E] (B x D)	[F]	[G] {E x [1 – (F/100)]}
X.1	Fornecimento de combustível, (Etanol, Diesel, Gasolina, aditivos), com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redesde estabelecimentos credenciados ara os veículos do Câmpus.	R\$ XXXXXX	mês	12	R\$ XXXXXX	XX %	R\$ XXXXXX
X.2	Serviço de manutenção geral em veículos leves e pesados, incluídos os serviços de lavagem e higienização, com disponibilização de Software para operacionalização do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redesde estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus XXXXXXXX.	R\$ XXXXXX	mês	12	R\$ XXXXXX	XX %	R\$ XXXXXX
X.3	Serviço de reboque, com guincho, se necessário, para veículos leves e pesados, para os veículos do Câmpus XXXXXXXX.	R\$ XXXXXX	mês	12	R\$ XXXXXX	XX %	R\$ XXXXXX
X.4	Peças necessárias para a manutenção Câmara Nacional de Modelos de Licitação nº 001/2022 Atualizado: Fevereiro 2022	R\$ XXXXXX Licitacao: Serviços Continuados	mês	12 Insultoria-Geral da União	R\$ XXXXXX	XX %	R\$ XXXXXX

	geral em veículos leves e pesados, inclusive ARLA com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para os veículos do Câmpus XXXXXXXX .						
Total Anual dos Gastos Estimados (somatório dos itens X.1, X.2, X.3, X.4, X.5, depois de aplicados os respectivos descontos de referencia):						[H]	R\$ XXXXXX
Total Mensal dos Gastos Estimados depois de aplicados os respectivos descontos de referencia:						[I] (H / 12)	R\$ XXXXXX
	Taxa de Administração (tx de adm), em percentual e em valor (custo mensal de adm), aplicável ao somatório dos itens X.1 a X.4 de gestão de frota para os veículos do Câmpus XXXXXXXX .						
X.5	Percentual (%)	Custo Mensal da Taxa de Administração	Unidade de Medida	Quant. (meses)	Custo Anual da Taxa de Administração		
	[J]	[K] (i X J)	[L]	[M]	[N] (K x M)		
	XX %	R\$ XXXXXX	mês	12	R\$ XXXXXX		
Total Mensal Estimado dos gastos depois de aplicada a Taxa de Administração						[O] (i + K)	R\$ XXXXXX
Total Anual Estimado dos gastos depois de aplicada a Taxa de Administração						[P] (H + N)	R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20XX**, à conta do Programa de Trabalho **XXXXXX**, Plano Interno: **XXXXXXXXXXXX**, UASG: **XXXXXX**, Elemento de Despesa **XXXXXX**, Fonte **XXXXXXXXXXXX**, em razão do que foi emitida inicialmente a Nota de Empenho n.º **XXXXXXXXXXXX**, de **XX/XX/XX**.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.5 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pelotas/RS - Justiça Federal.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
IFSul-rio-grandense – Câmpus
XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Nome:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:
XXX.XXX.XXX-XX

Nome:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:
XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 23165.000632.2022-18

	ITEM	ITEMO SRP	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	Unidade de medida	Qde (meses)	VALOR ESTIMADO ANUAL	DESCONTO DE REFERÊNCIA (%)	VALOR ESTIMADO MENSAL APÓS DESCONTO DE REFERÊNCIA
GRUPO I	1.1	1	Fornecimento de combustível, (Etanol, Diesel, Gasolina, aditivos), com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Passo Fundo.	R\$ 8.000,00	mês	12	R\$ 96.000,00		

	1.2	2	Serviço de manutenção geral em veículos leves e pesados, incluídos os serviços de lavagem e higienização, com disponibilização de Software para operacionalização do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Passo Fundo.	R\$ 3.000,00	mês	12	R\$ 36.000,00		
	1.3	3	Serviço de reboque, com guincho, se necessário, para veículos leves e pesados, para os veículos do Câmpus Passo Fundo.	R\$ 1.500,00	mês	12	R\$ 18.000,00		

1.4	4	Peças necessárias para a manutenção geral em veículos leves e pesados, inclusive ARLA, com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para os veículos do Câmpus Passo Fundo.	R\$ 3.200,00	mês	12	R\$ 38.400,00		
1.5	5	Taxa de Administração (tx de adm), em percentual e em valor (custo mensal de adm), aplicável ao somatório dos itens 1.1 a 1.4 de gestão de frota para os veículos do Câmpus Passo Fundo						
		(%)	custo mensal de tx de adm (R\$)		Qde (meses)	custo anual da tx de adm		
					12	R\$	-	
TOTALS MENSAL E ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS (SOMATÓRIO DOS ITENS 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, DEPOIS DE APLICADOS OS RESPECTIVOS DESCONTOS DE REFERÊNCIA)						TOTAL MÊS	TOTAL ANO (TOTAL MÊS * 12)	
					R\$	-	R\$	-
OBS: UMA VEZ QUE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OS VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÃO SUPERIORES AOS DESCONTOS CONCEDIDOS, O CUSTO MÁXIMO PREVISTO SERÁ IGUALAO VALORES PREVISTOS ANUALMENTE - PARA O GRUPO I, DE ACORDO COM E-MAIL PF-DEAP ANEXO, R\$ 188.400,00.								
2.1	6	Fornecimento de combustível, (Etanol, Diesel, Gasolina, aditivos, inclusive ARLA), com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Santana do Livramento.	R\$ 5.104,17	mês	12	R\$ 61.250,00		
		Serviço de manutenção						

2.2	7	geral em veículos leves e pesados, incluídos os serviços de lavagem e higienização, com disponibilização de Software para operacionalização do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Santana do Livramento..	R\$ 2.250,00	mês	12	R\$ 27.000,00		
2.3	8	Serviço de reboque, com guincho, se necessário, para veículos leves e pesados, para os veículos do Câmpus Santana do Livramento.	R\$ 562,50	mês	12	R\$ 6.750,00		
2.4	9	Peças necessárias para a manutenção geral em veículos leves e pesados, inclusive ARLA, com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para os veículos do Câmpus Santana do Livramento	R\$ 2.500,00	mês	12	R\$ 30.000,00		
2.5	10	Taxa de Administração (tx de adm), em percentual e em valor (custo mensal de adm), aplicável ao somatório dos itens 2.1 a 2.4 de gestão de frota para os veículos do Câmpus Santana do Livramento						
		(%)	custo mensal de tx de adm (R\$)		Qde (meses)	custo anual da tx de adm		
					12			
TOTALS MENSAL E ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS (SOMATÓRIO DOS ITENS 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, DEPOIS DE APLICADOS OS RESPECTIVOS DESCONTOS DE REFERÊNCIA)					TOTAL MÊS		TOTAL ANO	
					R\$	-	R\$	-

OBS: UMA VEZ QUE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OS VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÃO SUPERIORES AOS DESCONTOS CONCEDIDOS, O CUSTO MÁXIMO PREVISTO SERÁ IGUALAO VALORES PREVISTOS ANUALMENTE - PARA O GRUPO II, DE ACORDO COM E-MAIL SL-COLIC ANEXO, R\$ 125.000,00.

GRUPO III	3.1	11	Fornecimento de combustível. (Etanol, Diesel, Gasolina, aditivos, inclusive ARLA), com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Pelotas Visconde da Graça.	R\$ 10.000,00	mês	12	R\$ 120.000,00		
	3.2	12	Serviço de manutenção geral em veículos leves e pesados, incluídos os serviços de lavagem e higienização, com disponibilização de Software para operacionalização do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Pelotas Visconde da Graça.	R\$ 2.000,00	mês	12	R\$ 24.000,00		
	3.3	13	Serviço de reboque, com guincho, se necessário, para veículos leves e pesados, para os veículos do Câmpus Pelotas Visconde da Graça.	R\$ 1.000,00	mês	12	R\$ 12.000,00		
	3.4	14	Peças necessárias para a manutenção geral em veículos leves e pesados, inclusive ARLA, com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para os	R\$ 3.000,00	mês	12	R\$ 36.000,00		

			veículos do Câmpus Pelotas Visconde da Graça.						
			Taxa de Administração (tx de adm), em percentual e em valor (custo mensal de adm), aplicável aos itens dos itens 3.1 a 3.4 de gestão de frota para os veículos do Câmpus Visconde da Graça						
	3.5	15	(%)	custo mensal de tx de adm (R\$)		Qde (meses)	custo anual da tx de adm		
						12			
	TOTALS MENSAL E ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS (SOMATÓRIO DOS ITENS 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, DEPOIS DE APLICADOS OS RESPECTIVOS DESCONTOS DE REFERÊNCIA)					TOTAL MÊS		TOTAL ANO	
						R\$	-	R\$	-
OBS: UMA VEZ QUE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OS VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÃO SUPERIORES AOS DESCONTOS CONCEDIDOS, O CUSTO MÁXIMO PREVISTO SERÁ IGUAL AOS VALORES PREVISTOS ANUALMENTE - PARA O GRUPO III, DE ACORDO COM E-MAIL CG-CCOM ANEXO, R\$ 192.000,00.									
	4.1	16	Fornecimento de combustível, (Etanol, Diesel, Gasolina, aditivos, inclusive ARLA), com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Charqueadas.	R\$ 7.000,00	mês	12	R\$ 84.000,00		
	4.2	17	Serviço de manutenção geral em veículos leves e pesados, incluídos os serviços de lavagem e higienização, com disponibilização de Software para operacionalização do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos do Câmpus Charqueadas.	R\$ 3.000,00	mês	12	R\$ 36.000,00		
			Serviço de reboque, com						

4.3	18	guincho, se necessário, para veículos leves e pesados, para os veículos do Câmpus Charqueadas	R\$ 1.000,00	mês	12	R\$ 12.000,00			
4.4	19	Peças necessárias para a manutenção geral em veículos leves e pesados, inclusive ARLA, com disponibilização de Software para operação do sistema informatizado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para os veículos do Câmpus Charqueadas.	R\$ 2.500,00	mês	12	R\$ 30.000,00			
4.5	20	Taxa de Administração (tx de adm), em percentual e em valor (custo mensal de adm), aplicável aosomatório dos itens 4.1 a 4.4 de gestão de frota para os veículos do Câmpus Charqueadas							
		(%)	custo mensal de tx de adm (R\$)		Qde (meses)	custo anual da tx de adm			
					12				
TOTAIS MENSAL E ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS (SOMATÓRIO DOS ITENS 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, DEPOIS DE APLICADOS OS RESPECTIVOS DESCONTOS DE REFERÊNCIA)				TOTAL MÊS		TOTAL ANO			
				R\$	-	R\$	-		
OBS: UMA VEZ QUE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OS VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÃO SUPERIORES AOS DESCONTOS CONCEDIDOS, O CUSTO MÁXIMO PREVISTO SERÁ IGUALAO VALORES PREVISTOS ANUALMENTE - PARA O GRUPO IV, DE ACORDO COM E-MAIL CH-DEAP ANEXO, R\$ 162.000,00.									

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de início da prestação do serviço: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Prazo de garantia do serviço: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Local de prestação do serviço: conforme item 3.3 da Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como,

número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2022

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA ou RENUNCIA DE VISTORIA

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na figura de seu representante, xxxxxxxxxxxx, cpf: xxxxxxxxxxxx realizou vistoria minuciosa nos veículos, constantes no ANEXO I, referentes ao GRUPO 1, objeto do edital do pregão eletrônico nº 20/2022 e tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo, SIAPE e Assinatura do servidor do IFSul que acompanhou a vistoria.

Ou

MODELO DE RENUNCIA DE VISTORIA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx opta pela não realização de vistoria minuciosa nos veículos, constantes no ANEXO I, referente ao GRUPO 1, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao Pregão eletrônico nº 20/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura, nome e CPF do representante legal da empresa